

Lei n.º 106 de 07 de Novembro de 1967.

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados

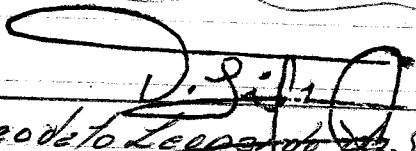
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1.º - Fica criada uma escola Municipal, a ser construída no lote rural n.º 12 (doze), da quadra n.º 49, da 13 linha, do R. E. D., neste município.

Art. 2.º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a modificar o local designado no artigo anterior, para a construção da escola caso este não atenda aos requisitos regulamentares adotados pela Prefeitura, na construção das escolas.

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, em 07 de Novembro de 1967.-

  
Deodato Leopoldo da Silva  
Prefeito Municipal

Cont. no Livro n.º 3